

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

LUIZ FERNANDO RODRIGUES ARECO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5490197 MM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.132.038-10, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.575/77 com **AMANDA DE SENAS BAZZO ARECO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 47.608.197-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 396.637.358-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Romeu do Nascimento, nº 280, Bloco B, apartamento 31, Edifício Plenita, Jardim Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP 18047-410, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Humberto Notari, nº 80, Apartamento 36, Condomínio Residencial Mont Blanc, Jardim Gonçalves, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18016-430, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. O primeiro aluguel a ser pago pela **LOCATÁRIA** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
9. Que seja aceita como locatários **RITA DE CÁSSIA PESSOTTI**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi a declaração emitida pela empresa **IHARABRAS S/A – INDS QUÍMICAS** em 16 de abril de 2021, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
10. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;
11. Que sejam aceitos como fiador o **Sr. Sr. HUGO CÉSAR PESSOTTI**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi o comprovante (*hollerith*) emitido pela empresa **KIDOPI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LT EPP** referente aos meses de fevereiro de

2021, março de 2021 e abril de 2021;

12. O fiador declarou ser proprietário do imóvel matriculado sob o nº 78.255 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, na avaliação de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

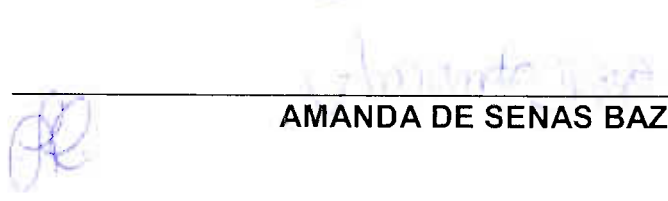
13. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados no Banco Itaú, agência 9192, conta corrente 01038-8 de titularidade de **LUIZ FERNANDO RODRIGUES ARECO**, CPF/MF sob o nº 301.132.038-10.

Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária. Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 11 de maio de 2021.



LUIZ FERNANDO RODRIGUES ARECO

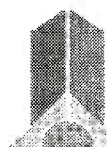


AMANDA DE SENAS BAZZO ARECO

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

LUIZ FERNANDO RODRIGUES ARECO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5490197 MM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.132.038-10, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.575/77 com **AMANDA DE SENAS BAZZO ARECO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 47.608.197-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 396.637.358-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Romeu do Nascimento, nº 280, Bloco B, apartamento 31, Edifício Plenita, Jardim Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP 18047-410, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Humberto Notari, nº 80, Apartamento 36, Condomínio Residencial Mont Blanc, Jardim Gonçalves, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18016-430, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. O primeiro aluguel a ser pago pela **LOCATÁRIA** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
9. Que seja aceita como locatários **RITA DE CÁSSIA PESSOTTI**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi a declaração emitida pela empresa **IHARABRAS S/A – INDS QUÍMICAS** em 16 de abril de 2021, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
10. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;
11. Que sejam aceitos como fiador o **Sr. Sr. HUGO CÉSAR PESSOTTI**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi o comprovante (*hollerith*) emitido pela empresa **KIDOPI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LT EPP** referente aos meses de fevereiro de



ABMI
Associação Brasileira
de Mercado Imobiliário



PQE
PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

2021, março de 2021 e abril de 2021;

12. O fiador declarou ser proprietário do imóvel matriculado sob o nº 78.255 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, na avaliação de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

13. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados no Banco Itaú, agência 9192, conta corrente 01038-8 de titularidade de **LUIZ FERNANDO RODRIGUES ARECO**, CPF/MF sob o nº 301.132.038-10.

Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária. Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 11 de maio de 2021.



LUIZ FERNANDO RODRIGUES ARECO



AMANDA DE SENAS BAZZO ARECO